



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

RESOLUÇÃO CRA-CE Nº 06, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Substitui membro da Comissão Permanente Eleitoral do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará - CRA-CE.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – CRA-CE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o seu Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração nº 613, de 10 de dezembro de 2021, que estabelece as diretrizes e normas para as eleições de Conselheiros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Federal de Administração (CFA) e dos Conselhos Regionais de Administração (CRAs), nos termos da Lei nº 4.769/1965;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CRA-CE, em sessão ordinária ocorrida em 08 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, a pedido, o Adm. Geraldo Batista de Freitas, CRA-CE nº 00483, na Comissão Permanente Eleitoral do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará – CRA-CE, para, em seu lugar, designar o Adm. Marcos Antonio Izequiel de Oliveira, CRA-CE nº 13.217.

Art. 2º - A Comissão Permanente Eleitoral passa a ser composta pelo coordenador, Adm. Clésio Jean de Almeida Saraiva, CRA-CE nº 1281, e demais membros, Adm. Marcos



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

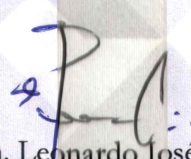
Antonio Izequiel de Oliveira, CRA-CE nº 13.217, e o Adm. Josimar Sousa Maciel, CRA-CE nº 12498.

Art. 3º - São competências da Comissão Permanente Eleitoral aquelas dispostas no art. 15 da Resolução Normativa CFA nº 613, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza / CE, 11 de abril de 2022.



Adm. Leonardo José Macedo
CRA-CE nº 8.277
Presidente do CRA-CE